

**LEI Nº 641/2003.**

**EMENTA:** Revoga o art. 3º a Lei Municipal nº 601/2001, de 09 de março de 2001, criando novos Cargos na Estrutura funcional da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal APAROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o art. 3º previsto na Lei Municipal de nº 601/2001, de 09 de março de 2001, redefinindo o Quadro de Pessoal Comissionado, extinguindo cargos e criando outros.

Art. 2º - Ficam criados 05 (cinco) cargos comissionados de Assessor Parlamentar, cuja simbologia, vencimentos e limitações, são definidos no Quadro abaixo:

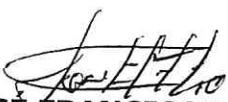
QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO
01	tesoureiro	R\$ 566,25
01	Assessor Plenário	R\$ 566,25
05	Assessor Parlamentar	R\$ 350,00

Art. 3º - Ficam ratificadas as demais disposições da Lei Municipal de nº 590/2000, de 31 de março de 2000, não contrariados na presente Lei.

Art. 4º - As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a partir da data de sua promulgação, correndo seus efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2003.

Carnaíba, 1º de abril de 2003.

  
**JOSÉ FRANCISCO FILHO**  
Prefeito